



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BSB MEDICAL – ASSISTENCIA TECNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME.**

**PROCESSO Nº 00230.000237/2016-52**

**CONTRATO Nº 60/2016**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato, representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BSB MEDICAL – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 07.195.028/0001-70, com sede à QI 33 Bloco A, sala 103, Guarará, Brasília/DF, CEP: 71.065-330, telefone (61) 3381-8106, e fax (61) 3037-3378, neste ato representada pelo Senhor **GLEIDSON JOÃO DO PASSO**, portador da Carteira de Identidade nº 165.228-INI/DF e do CPF nº 067.770.311-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, com fundamento em inexigibilidade de licitação ao abrigo do art. 25, “caput” da Lei nº 8.666/93, consoante consta do Processo nº 00230.000237/2016-52, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **08 de setembro de 2019**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



Presidência da República  
Secretaria de Governo  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor global de **RS 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)**, correrão à conta do PTRES: 085454, ND: 339030 e 339039, Notas de Empenho: 2018NE801492 e 2018NE801493, de 02/07/2018.

**Subcláusula Única** – A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo 01, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 05 de julho de 2018.

  
**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**  
Diretor de Recursos Logísticos

  
**GLEIDSON JOÃO DO PASSO**  
BSB MEDICAL – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

**Gleidaon J. do Passo**  
BSB MEDICAL  
Diretor Executivo  
CREA- DF 1131 - CRA- DF 026495